ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — IPASGO SAÚDE

EDITAL Nº 004/2026

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, devidamente qualificado como Serviço Social Autônomo – SSA, inscrito no CNPJ nº 50.565.317/0001-43, representado por seu Presidente **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, torna pública e estabelece normas gerais para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado ao recrutamento e seleção de profissionais, com vistas à contratação por prazo **determinado,** bem como à formação de cadastro reserva, conforme a conveniência e necessidade da instituição.

Este Edital disciplina as regras e procedimentos aplicáveis a todos os Processos Seletivos Simplificados do IPASGO Saúde, regendo-se pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), pelas diretrizes do Regulamento Interno de Gestão de Pessoas – RIGP, Capítulo III, e demais dispositivos constitucionais, infraconstitucionais e atos normativos internos pertinentes, sendo conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas e Aquisições – GEPAQ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação nos Processos Seletivos Simplificados do Ipasgo Saúde exige, obrigatoriamente, a leitura integral e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições constantes nos respectivos Comunicados de Abertura de Vagas e demais publicações a eles relacionadas, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de quaisquer de suas normas, critérios ou condições.

1.2. O presente Edital tem por objetivo regulamentar os Processos Seletivos Simplificados destinados ao recrutamento e à seleção de candidatos(as), formalizados mediante Comunicados de Abertura de Vagas, visando à contratação de profissionais pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT por prazo determinado, bem como à formação de cadastro reserva, conforme a conveniência e a necessidade do IPASGO Saúde

1.3. Cada Comunicado de Abertura de Vagas terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Ipasgo Saúde.

1.4. Será mantido cadastro reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as), pelo prazo de validade do respectivo Comunicado de Abertura de Vagas, sem que tal situação gere direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

1.5. As informações sobre resultados, publicações, alterações e divulgações dos processos seletivos serão disponibilizadas no site oficial do Ipasgo Saúde (www.ipasgosaude.com.br) na seção "Processos Seletivos", sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os prazos, alterações e condições estabelecidas nos Comunicados sobre Abertura de Vagas.

1.6. A aprovação no PSS não garante aos(às) candidatos(as) classificados(as) o direito à contratação. O eventual aproveitamento dos(as) candidatos(as) integrantes do cadastro reserva observará critérios de

oportunidade e conveniência administrativa do Ipasgo Saúde, dentro do prazo de validade do resultado final da respectiva abertura do Comunicado de Vagas.

1.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão ser contratados(as) sob regime de contrato individual de trabalho, por prazo determinado, nos termos do art. 443, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do art. 445 combinado com os arts. 451 e 452, todos da CLT, e observada a necessidade institucional. O respectivo Comunicado de Abertura de Vagas deverá identificar expressamente a causa concreta da transitoriedade que fundamenta a contratação.

1.8. Por não se tratar de concurso público, mas de processo seletivo simplificado regido pela CLT, o(a) colaborador (a) admitido(a) não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal de 1988.

1.9. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) declara de forma expressa seu interesse na participação do Processo Seletivo e ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo IPASGO Saúde, exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e eventual contratação, nos termos do art. 7º, V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018) e conforme Política de Privacidade do Ipasgo Saúde.

1.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais sempre atualizados perante ao Ipasgo Saúde, especialmente telefone, endereço de e-mail e endereço residencial ou outro meio eficaz de contato, a fim de viabilizar eventual convocação.

1.11. Estarão aptos(as) a participar dos processos seletivos os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e aos requisitos específicos e desejáveis definidos em cada Comunicado de Abertura de Vagas.

1.12. Em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Ipasgo Saúde assegurará, em seu quadro de vagas, a reserva destinada a candidatos(as) com deficiência (PCD).

1.13. A participação de candidatos(as) com deficiência nos Processos Seletivos Simplificados observará os mesmos critérios de avaliação aplicáveis aos demais candidatos(as), garantidas as adaptações necessárias para assegurar igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.14. O(a) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

I – declarar sua condição de pessoa com deficiência; e

II – apresentar laudo médico legível, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de encerramento das inscrições, que contenha:

a) a identificação do(a) candidato(a);

b) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

c) a descrição dos impedimentos e das limitações funcionais apresentados;

d) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando tecnicamente aplicável; e

e) a data de emissão, a assinatura e o número de registro do profissional no respectivo conselho de classe.

1.14.1. O prazo previsto no inciso II não será exigido quando o laudo atestar expressamente que a deficiência é permanente, irreversível ou irrecuperável, nem nas hipóteses em que legislação específica atribua validade por prazo indeterminado ao documento.

1.14.2. A apresentação do laudo não dispensa, quando exigida pela legislação aplicável, a realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

1.15. As vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) aprovados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.16. O Ipasgo Saúde garantirá acessibilidade plena durante todas as etapas do processo seletivo, incluindo inscrição, avaliação curricular e entrevista técnico-comportamental, assegurando condições adequadas de participação e igualdade de oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as).

1.17. O Ipasgo Saúde promoverá, em todas as etapas do processo seletivo simplificado, a igualdade de oportunidades, a diversidade, a equidade, a inclusão e a representatividade de sua força de trabalho, em consonância com suas políticas de governança corporativa, sustentabilidade institucional e valorização das pessoas.

1.17.1. O processo seletivo será conduzido de forma impessoal, transparente e equânime, mediante critérios objetivos, previamente definidos e compatíveis com a natureza e as atribuições da vaga, asseguradas as reservas de vagas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1.17.2. A avaliação dos(as) candidatos(as) considerará exclusivamente as competências técnicas, comportamentais e profissionais necessárias ao desempenho da função, vedada qualquer forma de discriminação distinção, restrição ou tratamento desfavorável em razão de sexo, gênero, raça, cor, etnia, origem, idade, condição de pessoa com deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, situação familiar ou de qualquer outro fator não relacionado aos requisitos objetivos e às atribuições da vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial do Ipasgo Saúde (www.ipasgosaude.com.br) sendo as datas de abertura e encerramento publicadas diretamente na página institucional destinada aos Processos Seletivos.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento prévio, a leitura integral e a aceitação tácita, pelo(a) candidato(a), de todas as condições, normas e critérios estabelecidos neste Edital, bem como das disposições específicas constantes no Comunicado de Abertura de Vagas correspondente.

2.3. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em mais de uma vaga/cargo, desde que atenda integralmente aos pré-requisitos exigidos para cada vaga, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a compatibilidade das informações prestadas. Contudo, uma vez selecionado(a) e contratado(a) para determinada vaga, todas as demais inscrições em andamento serão automaticamente canceladas, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) para prosseguir nos demais vagas/cargos.

2.4. Quando do processamento das inscrições, sendo verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

2.5. Após a confirmação da inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a realização de alterações, inclusões, exclusões ou complementações nos dados cadastrais ou nos documentos anexados no sistema, cabendo ao(à) candidato(a) a conferência minuciosa de todas as informações antes da finalização do procedimento.

2.6. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais pelo Ipasgo Saúde, exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).

2.7. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I – Realizar a leitura integral deste Edital e do Comunicado de Abertura de Vagas correspondente;

II – Acessar o endereço eletrônico www.ipasgosaude.com.br, dentro do prazo estipulado;

III – Preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, conferindo atentamente os dados informados;

IV – Anexar documento oficial de identificação e todos os arquivos exigidos, em formato e condições definidos pelo sistema de inscrição e pelo Comunicado de Abertura de Vagas;

V – Confirmar a inscrição e salvar o comprovante eletrônico gerado pelo sistema, o qual servirá como registro da efetiva inscrição.

2.8. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) assegurar que todas as informações prestadas estejam corretas, completas e em conformidade com os critérios estabelecidos em cada Comunicado de Abertura de Vagas.

2.9. O Ipasgo Saúde não se responsabilizará por inscrições não recebidas, não concluídas ou indeferidas em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, indisponibilidade de acesso à internet ou preenchimento incompleto ou incorreto dos dados pelo(a) candidato(a).

2.10. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações, omissões relevantes, declarações falsas ou apresentação de documentos irregulares implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Para participação nos Processos Seletivos Simplificados do Ipasgo Saúde, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos, em conformidade com os requisitos gerais previstos neste Edital.

3.2. Os documentos apresentados terão a finalidade exclusiva de comprovar a identidade do(a) candidato(a), por meio de documentos pessoais obrigatórios, e, quando aplicável, a escolaridade exigida (curso superior e/ou pós-graduação). Esses documentos servirão para validar o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, enquanto a avaliação curricular será realizada com base nas informações registradas pelo(a) candidato(a) no sistema eletrônico de inscrição.

3.2.1 Identificação do(a) Candidato(a)

Campo	Documentos Aceitos para Comprovação de Identificação
Documentos aceitos para identificação	•Carteira de Identidade Nacional; •Carteira Nacional de Habilitação (CNH); •Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.); •Carteira de Identidade Militar; •Passaporte; •Candidato(a) Estrangeiro(a): Carteira de Estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

3.2.1.1. Não serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos, ainda que contenham dados pessoais do(a) candidato(a): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Estudante, Certificado de Alistamento ou de Reservista, ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no quadro acima.

3.2.2 Comprovação de Escolaridade

Campo	Documentos Aceitos para Comprovação de Escolaridade

Documentos aceitos para escolaridade	•Declaração Escolar de Conclusão; •Histórico Escolar; •Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme requisito mínimo do cargo.

3.2.2.1. A comprovação de escolaridade deve ser expedida por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação competente, devendo o documento permitir a perfeita identificação do(a) candidato(a) e atender, obrigatoriamente, ao nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido.

3.2.3 Análise Curricular

3.2.3.1. Para participação nos Processos Seletivos Simplificados do Ipasgo Saúde, o(a) candidato(a) deverá preencher currículo atualizado, em conformidade com os requisitos específicos definidos em cada Comunicado de Abertura de Vagas.

3.2.3.2. As experiências e os cursos informados deverão ser cadastrados no sistema de inscrição, possibilitando a avaliação da trajetória profissional e acadêmica do(a) candidato(a).

3.2.3.3. Serão consideradas verídicas as informações declaradas pelo candidato no ato de sua inscrição, devendo responder por elas, podendo incorrer nos crimes previstos nos arts. 297 a 299 do Código Penal, caso não sejam comprovadas.

3.2.3.4. A análise curricular considerará exclusivamente as informações declaradas pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.2.3.5. Para cargos de nomenclatura genérica, como "assessor", "supervisor" ou "dirigente", o(a) candidato(a) deverá detalhar as funções e atividades desempenhadas diretamente no currículo cadastrado no sistema.

3.2.3.6. Não serão computadas como experiências profissionais aquelas adquiridas por meio de estágios curriculares, atividades voluntárias ou bolsas de pesquisa.

3.2.3.7. A Análise Curricular possui caráter eliminatório. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos mínimos ou que não apresentarem aderência às necessidades da vaga. Somente os currículos considerados aderentes, conforme avaliação da Unidade de Gestão de Pessoas, serão convocados para a 2ª etapa.

3.2.3.8. A divulgação dos resultados ocorrerá exclusivamente pelo endereço eletrônico oficial do Ipasgo Saúde (www.ipasgosaude.com.br). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e cumprir os prazos e condições nelas estipulados.

3.2.3.9. O currículo deverá ser preenchido diretamente no sistema eletrônico de inscrição, contemplando as experiências profissionais informadas pelo(a) candidato(a). Para cada experiência, será necessário indicar a data de início e término.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Análise Curricular (AC) — caráter eliminatório;
- 2ª Etapa: Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) — caráter eliminatório e classificatório.

4.2. 1ª ETAPA — Análise Curricular (AC) — Caráter Eliminatório

4.2.1. A Análise Curricular tem como objetivo verificar a formação acadêmica, as experiências profissionais e os cursos cadastrados no sistema de inscrição, avaliando a conformidade do(a) candidato(a) em relação ao perfil exigido, conforme o Comunicado de Abertura de Vagas.

4.2.2. O currículo deverá ser preenchido diretamente no sistema eletrônico de inscrição, contemplando exclusivamente as experiências profissionais. Para cada experiência, o(a) candidato(a) deverá informar a

data de início e término.

4.2.3. Esta etapa não atribuirá pontuação. A avaliação será exclusivamente qualitativa, considerando a aderência das informações declaradas no currículo às necessidades da vaga.

4.2.4. A análise curricular preliminar será realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas. Serão considerados aptos os currículos que atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios, conforme o grau de aderência aos critérios de formação, experiência e qualificação profissional divulgados no processo seletivo.

4.2.5. O resultado desta etapa será publicado exclusivamente no site oficial do Ipasgo Saúde (www.ipasgosaude.com.br),contendo a relação dos currículos aderentes convocados para entrevistas na segunda fase. Nos casos em que houver vagas com perfis idênticos, será divulgada uma lista única de candidatos válida para todas as vagas. Quando as vagas apresentarem perfis distintos, serão publicadas listas separadas, correspondendo a cada vaga ofertada, de modo a assegurar clareza e individualização dos resultados.

4.3. 2ª ETAPA — Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) — Caráter Eliminatório e Classificatório

4.3.1. A convocação e realização da Entrevista Técnico-Comportamental ocorrerão individualmente, em formato presencial ou on-line, em data e horário previamente informados ao(à) candidato(a). O não comparecimento implicará, automaticamente, sua eliminação do Processo Seletivo.

4.3.2. Serão convocados(as) para essa etapa apenas os(as) candidatos(as) cujos currículos apresentarem maior aderência às necessidades da vaga, conforme avaliação realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas. Os demais candidatos serão eliminados do processo.

4.3.3. A entrevista tem como finalidade avaliar as competências técnicas (Hard Skills) e pessoais/comportamentais (Soft Skills) do(a) candidato(a), verificando sua adequação ao cargo, sua capacidade de atuação e sua conformidade com as exigências legais e institucionais do IPASGO Saúde.

4.3.4. A avaliação será registrada e pontuada por meio dos formulários oficiais elaborados pelo IPASGO Saúde:

- Formulário de Análise de Competências Técnicas (Hard Skills) — máximo de 60 pontos;
- Formulário de Análise de Competências Comportamentais (Soft Skills) — máximo de 40 pontos.

4.3.5. A etapa terá pontuação total de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Competências Técnicas: até 60 pontos;
- Competências Comportamentais: até 40 pontos;

4.3.6. Cada item será avaliado conforme os quadros abaixo:

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (HARD SKILLS) — ATÉ 60 PONTOS	
Nível de Aderência Técnica	**Pontuação não cumulativa**
Não demonstrou a competência ou apresentou comportamento incompatível	0
Demonstrou evidências insuficientes	20
Demonstrou parcialmente	30
Demonstrou em nível satisfatório	40
Demonstrou de forma consistente	50
Demonstrou domínio elevado	60
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS (SOFT SKILLS) — ATÉ 40 PONTOS	
Competência Avaliada	**Pontuação cumulativa**
Atenção concentrada	5
Capacidade de trabalhar sob pressão	5

Planejamento e organização	5
Flexibilidade e adaptabilidade	5
Relacionamento interpessoal	5
Iniciativa e proatividade	5
Trabalho em equipe	5
Fluência comunicativa e clareza de expressão	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**40 pontos**
TOTAL DE PONTUAÇÃO (HARD SKILLS + SOFT SKILLS)	**100 PONTOS**

4.3.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos nesta etapa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, considerando-se exclusivamente a pontuação obtida na 2ª Etapa – Entrevista Técnico-Comportamental, haja vista que a 1ª Etapa (Análise Curricular) possui caráter apenas eliminatório, sem atribuição de pontos.

5.2. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem sucessiva:

I – Maior pontuação nas Competências Técnicas (Hard Skills);

II – Maior pontuação nas Competências Comportamentais (Soft Skills);

III – Maior idade.

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as)/classificados(as), de acordo com a ordem de classificação, seu status de aprovação e as pontuações finais obtidas na 2ª Etapa.

5.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas divulgadas no Comunicado de Abertura de Vagas integrarão o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação final.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, prorrogáveis a critério do Ipasgo Saúde, por igual período, não se consubstanciando esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

6.2. A utilização do Cadastro de Reserva constitui faculdade ao Ipasgo Saúde, que avaliará a necessidade, a conveniência e a oportunidade para eventual convocação, conforme as demandas institucionais.

6.3. Os(as) candidatos(as) integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados(as) para contratação nos seguintes casos: surgimento de novas vagas, desistência ou desligamento de candidatos convocados ou ampliação da necessidade institucional — sempre respeitada a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os resultados preliminares e finais das etapas do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no site oficial do IPASGO Saúde (www.ipasgosaude.com.br).

7.2. A homologação do resultado final será realizada pelo titular da Gerência de Gestão de Pessoas e Aquisições do IPASGO Saúde, em conjunto com o titular da unidade demandante da vaga.

7.3. O resultado final conterá a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para ocupação das vagas imediatas e daqueles(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva, em ordem de classificação.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão obedecendo-se ao número de vagas imediatas e de Cadastro de Reserva oferecidas para os cargos, conforme demanda e necessidade da Entidade.

7.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a admissão que não comparecerem na data, horário e local indicados serão considerados(as) desistentes e perderão o direito à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Comunicados de Abertura de Vagas.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, prazos e alterações divulgadas no site oficial do IPASGO Saúde (www.ipasgosaude.com.br).

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) não fará jus à estabilidade no emprego, por se tratar de processo seletivo simplificado regido pela CLT.

8.4. O IPASGO Saúde poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender o processo seletivo por motivo de interesse ou conveniência administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento.

8.5. O IPASGO Saúde poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender o processo seletivo por motivo de interesse ou conveniência administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento

8.6. Será permitida a participação de ex-empregados do IPASGO Saúde no Processo Seletivo, observadas as seguintes condições:

I – Os desligados sem justa causa somente poderão se inscrever após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) meses contados da data do desligamento;

II – Os que tenham se desligado a pedido poderão participar imediatamente, sem necessidade de cumprir prazo de carência;

III – Os desligados por justa causa somente poderão participar de novo processo seletivo após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento;

IV – Em qualquer hipótese, fica vedada a participação de candidatos que possuam registro de conduta considerada grave que os desabone, com penalidade formal aplicada.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas e Aquisições – GEPAQ, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Diretor-Presidente do Ipasgo Saúde

Goiânia, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Presidente**, em 05/08/2026, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93959979** e o código CRC **76089BC4**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E AQUISIÇÕES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2636.